



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA

SANTA MARGARIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1442/2016

“Altera a Lei nº 787/97 e dá outras providências”.

O povo do município de Santa Margarida, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu Geraldo Magela Henrique, prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Altera a redação do artº 1º da Lei 787/97, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo, com um cargo de Secretário, símbolo SET, sendo o mesmo de livre nomeação e exoneração, com os vencimentos e atribuições, conforme exposto no plano de cargo e salários do município.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

Santa Margarida, 10 de junho de 2016.

Geraldo Magela Henrique
Prefeito Municipal